PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.929, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R$ 19.235.445,08 (dezenove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	335085 - Contrato de Gestão	1.011.413,23
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	335085 - Contrato de Gestão	505.622,38
40.80.10.302.0040.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - SAMU	335085 - Contrato de Gestão	3.123,60
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	335085 - Contrato de Gestão	3.811.274,69
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	335085 - Contrato de Gestão	13.757.222,56
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por Meio de Transferência de Rendas	339048 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	12.338,62
50.20.04.122.0063.1.046	Execução de Obras e Reformas em Prédios Públicos	449051 - Obras e Instalações	134.450,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 19.235.445,08 (dezenove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

40.40.10.304.0038.2.101	Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde	335085 - Contrato de Gestão	280.085,75
40.40.10.305.0038.2.102	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de DST/Aids	335085 - Contrato de Gestão	1.468.298,77
40.80.10.301.0041.2.121	Ampliação e Manutenção da Cobertura da Atenção Primária	335085 - Contrato de Gestão	977.812,82
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	335085 - Contrato de Gestão	6.062.806,61
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.077,88
40.80.10.302.0039.2.110	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	335085 - Contrato de Gestão	2.526.406,06
40.80.10.302.0039.2.111	Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar	335085 - Contrato de Gestão	973.168,57
40.80.10.302.0039.2.113	Manutenção do Serviço de Reabilitação	335085 - Contrato de Gestão	1.000,00
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	335085 - Contrato de Gestão	2.000.000,00
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	339030 - Material de Consumo	4.647.000,00
40.80.10.302.0040.2.118	Manutenção do Serviço de Retaguarda Hospitalar	335085 - Contrato de Gestão	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.338,62
50.10.15.452.0061.2.158	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.450,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 71: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 09.206.070 Not. 1152/2021 (passeio) Manoel de Morais. C.F. 08.112.025 Not. 0067/2022 (limpeza) Diva: Administradora e Incorporadora Ltda. C.F. 08.112.025 Not. 0068/2022 (passeio) Diva: Administradora e Incorporadora Ltda. C.F. 08.095.037 Not. 0124/2022 (limpeza) ASS: Desenv. Telef. Grande ABC Paulista. C.F. 02.094.163 Not. 0144/2022 (muro) Ricardo Gomez. C.F. 13.035.015 Not. 0163/2022 (limpeza) André Medrado Rubinelli. C.F. 13.241.015 Not. 0166/2022 (limpeza) André Luiz de Castro. C.F. 13.241.015 Not. 0167/2022 (passeio) André Luiz de Castro. C.F. 13.149.105 Not. 0171/2022 (limpeza) Remo Randi. C.F. 13.149.105 Not. 0172/2022 (muro) Remo Randi. C.F. 13.149.105 Not. 0173/2022 (passeio) Remo Randi. C.F. 03.101.028 Not. 0211/2022 (limpeza) Durval Caselli Filho. C.F. 14.127.034 Not. 0212/2022 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 06.053.056 Not. 0216/2022 (passeio) José Benedito das Neves. C.F. 02.116.033 Not. 0217/2022 (passeio) André Carlos Gomes. C.F. 02.116.037 Not. 0219/2022 (passeio) Roberto Reichert. C.F. 23.110.182 Not. 0234/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.182 Not. 0235/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.182 Not. 0236/2022 (passeio) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.185 Not. 0237/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 08.078.029 Not. 0238/2022 (passeio) Rosa Rodrigues Correa Russo. C.F. 01.006.015 Not. 0239/2022 (limpeza) Banco PAN S.A. C.F. 01.006.015 Not. 0240/2022 (muro) Banco PAN S.A. C.F. 23.110.209 Not. 0241/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.209 Not. 0242/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.209 Not. 0243/2022 (passeio) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.210 Not. 0244/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.210 Not. 0245/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.210 Not. 0246/2022 (passeio) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.356 Not. 0247/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.356 Not. 0248/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 03.008.028 Not. 0249/2022 (limpeza) Eduardo Toledo. C.F. 23.110.357 Not. 0250/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.357 Not. 0251/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.358 Not. 0252/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.358 Not. 0253/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.223 Not. 0254/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.223 Not. 0255/2022 (passeio) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.222 Not. 0256/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.222 Not. 0257/2022 (passeio) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.237 Not. 0258/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.237 Not. 0259/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.237 Not. 0260/2022 (passeio) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.238 Not. 0263/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.238 Not. 0265/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.238 Not. 0267/2022 (passeio) Marília Furbetta Dohi. C.F. 13.035.015 Not. 0268/2022 (passeio) André Medrado Rubinelli. C.F. 23.110.239 Not. 0269/2022 (limpeza) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.239 Not. 0270/2022 (muro) Marília Furbetta Dohi. C.F. 23.110.239 Not. 0271/2022 (passeio) Marília Furbetta Dohi. C.F. 13.153.002 Not. 0272/2022 (passeio) Henrique Martins dos Santos. C.F. 09.027.178 Not. 0273/2022 (limpeza) João de Melo Mota. C.F. 33.029.023 Not. 0274/2022 (limpeza) Maria Aparecida da Silva. C.F. 09.079.008 Not. 0275/2022 (limpeza) Fernando Rodrigues Mendes. C.F. 09.118.053 Not. 0276/2022 (limpeza) João Garcia Machado. C.F. 33.029.024 Not. 0277/2022 (limpeza) Leonel Ferreira. C.F. 11.365.005 Not. 0278/2022 (limpeza) Francisco Cândido dos Santos. C.F. 04.068.014 Not. 0279/2022 (passeio) Carlos Moreira da Silva. C.F. 13.044.033 Not. 0280/2022 (passeio) Vagner Valentim. C.F. 09.136.009 Not. 0282/2022 (limpeza) Luiz Alcides Alves Freire. C.F. 01.001.005 Not. 0283/2022 (limpeza) Maria Emília de Miranda Cardoso. C.F. 01.001.005 Not. 0284/2022 (muro) Maria Emília de Miranda Cardoso. C.F. 01.001.005 Not. 0285/2022 (passeio) Maria Emília de Miranda Cardoso. C.F. 21.210.061 Not. 0286/2022 (limpeza) Marinda Ester Poslednik. Edital 72: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 21.228.002 Not. 0231/2022 (muro) Land: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 21.228.027 Not. 0232/2022 (passeio) Land: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 21.228.027 Not. 0233/2022 (muro) Land: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 21.210.061 Not. 0287/2022 (passeio) Marinda Ester Poslednik. Edital 73: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis nº 3.595/71 e Lei 4.181/73 e demais alterações. C.F. 04.147.063 Multa 1208/2022 - I (passeio) Solange Aparecida Somessari Medeiros Gamboa. C.F. 33.014.023 Multa 1212/2022 - I (passeio) Valderia Leite dos Santos Dantas. C.F. 03.056.010 Multa 1213/2022 - I (passeio) AAS: Administração de Bens Ltda. C.F. 03.056.011 Multa 1214/2022 - I (passeio) AAS: Administração de Bens Ltda. C.F. 03.056.012 Multa 1215/2022 - I (passeio) AAS: Administração de Bens Ltda. C.F. 21.244.044 Multa 1216/2022 - I (passeio) José do Espírito Santo. C.F. 06.066.020 Multa 1217/2022 - I (passeio) Fabiana Baptista de Almeida Cruz. Edital 74: Processo com Requerimento Deferido. - Processo nº 37912/2019 Comunicado nº. 049.03.2022 Estado de São Paulo. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

TERMO DE APROVAÇÃO Nº 001/2022 - Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPP) - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPP), no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.097, de 26 de outubro de 2010, e considerando os documentos referentes ao Bloco 05 - Elaboração de Termos de Referência de Minutas de Edital, Anexos e de Contratos e Acompanhamento da Consulta Pública, constante no Anexo III da Resolução nº 001/2019 deste Conselho; considerando o parecer favorável da Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas - CTP quanto aos documentos apresentados pela Autorizada em PMI no âmbito do Bloco 05, no sentido de que atendem ao estabelecido na Resolução, relativamente à oferta dos documentos editalícios; considerando, ainda, que a Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas - CTP aprovou o conteúdo apresentado pela Autorizada com ressalvas, sugerindo a contratação de Assessoria Especializada para dar suporte às demais análises do Processo Administrativo e às etapas de consulta pública, audiência pública, licitação; considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.336/2019 - SEMASA; Resolve: Art. 1º Aprovar os documentos técnicos apresentados pela empresa Peralta Ambiental ImportaçãoeExportação LTDA., em atendimento parcial ao disposto no Bloco 05, da Resolução nº 001/2019 - CGPP.Art. 2º Aguardar a finalização do processo de estruturação técnica da parceria público-privada destinada à prestação do serviço de resíduos sólidos e limpeza urbana, a ser realizada por assessoria especializada.Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura Municipal de Santo André, em 26 de abril de 2022.Ana Claudia Cebrian Leite - Representante da Chefia de Gabinete e Presidente da CGPP - Fabiana de Cássia Bozzella - Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos no CGPP - Pedro Henrique Ruiz Seno - Representante da Secretaria de Gestão Financeira no CGPP - João Veríssimo Fernandes - Assessor Especial do Prefeito - Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Representante no SEMASA como membro eventual do CGPP

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 022/22 - SAJ. Concorrência (Técnica e Preço). Proc. 14310/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 4º e 5º ano da Rede Pública do Município de Santo André, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, fornecimento de kits tecnológicos, acessos à Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Anexo I. Abertura: 15/06/2022 às 09h30. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA.: 1755/2021, contratação da empresa Banco do Brasil S.A. (CNPJ 00.000.000/0001-91), para Operacionalização das Rotinas de Administração dos Fluxos Financeiros Gerados em Função das Transferências para a Conta Única do Tesouro do Município, em Cumprimento ao Disposto na Lei Complementar nº 151/15, bem como Controle e o Pagamento dos Depósitos Judiciais em Dinheiro, Tributários e Não Tributários, nos quais o Município é Parte, pelo período de 60 meses, cujo valor estimado é de R$ 360.000,00. Dispensa de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 - inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, tratada no PA.: 2373/2022, contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM (CNPJ 33.645.482/0001-96), para Prestação de Serviços em Consultas e Pareceres no Âmbito Municipal, contemplando todos os ramos do Direito Público, com as Atualizações de Legislações, Doutrinas e Jurisprudências, destinadas á Secretaria de Gestão Financeira, ao valor total de R$ 14.000,00.

DECRETO Nº 17.930, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - Regulamenta o inciso II do art. 16 da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre o "Programa Família Andreense". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 49.335/217, Decreta: Art. 1º Este decreto regulamenta o inciso II, do art. 16, da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre o "Programa Família Andreense" de transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade social. Art. 2º O valor da cesta básica dos beneficiários do Programa Frente Social de Trabalho - PFST, que desenvolvem suas atividades junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, fica fixado em R$ 110,00 (cento e dez reais). Art. 3º O valor do benefício fixado por este decreto se aplica exclusivamente aos beneficiários do Programa Frente Social de Trabalho - PFST, admitidos na forma do inciso I, do art. 2º da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018. Art. 4 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 064, DE 26.04.2022 - GABINETE - Processo Administrativo nº 20.638/2009. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 10.085, de 03 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 17.081, de 31 de julho de 2018, Resolve: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, biênio 2022-2024: I - Representantes do Poder Público: Paula Roberta Lourenço; Luciana Trigone. II - Representantes da Sociedade Civil: Samyra Costa Soares; Ivani Bueno. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.928, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - Revoga o Decreto nº 12.431, de 06 de abril de 1990, que declara de utilidade pública imóvel localizado no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 6.759/2022, Decreta: Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.431, de 06 de abril de 1990, que declara de utilidade pública imóvel localizado no Município de Santo André. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato 222/22-PJ - Processo 3.597/2021 - Contratada: DB Estacionamento Eireli - Objeto: Prestação de serviços de administração/operação da área de estacionamento da PMSA: Paço I / Paço II / PaçoIII, com total de 644 vagas - Vigência: 12 meses - Assinatura: 26/04/2022 / Termo Aditivo 086/22 - Processo 40.730/2017 - Contratada: Banco do Brasil S.A. - 4º Termo Aditivo ao contrato 069/18-PJ prorrogar o prazo contratual por 12 meses, a partir de 24/04/2022, bem como reajustar o valor contratual em 10,061050%, passando o valor atual da tarifa para R$ 2,98 - Valor Total: R$ 2.145,60 - Assinatura: 20/04/2022 / Termo Aditivo 090/22 - Processo 35.387/2017 - Contratada: L.A. Falcão Bauer - Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda - 4º T.A. ao Contrato 214/20-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 6 meses a partir de 01/04/2022. - Assinatura: 31/03/2022 / Termo Aditivo 096/22 - Processo 3.557/2019 - Contratada: Elevadores Atlas Schindler Ltda - 3º T.A. unilateral ao Contrato nº 474/19-PJ para proceder com alteração de dotação orçamentária - Assinatura: 20/04/2022.

RESOLUÇÃO Nº 039 - CMPU - BIÊNIO 2022 / 2023 O Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2022, no uso da competência que lhe confere o §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto nos art.º1, §3º, inciso IV e art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar pela maioria dos votos, a destinação de recursos financeiros do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano no valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), sendo que, a liberação do recurso será parcelado por 30 meses, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), para continuidade da construção do Novo Hospital de Vila Luzita. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 26 de abril de 2022. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

RESOLUÇÃO Nº 040 - CMPU - BIÊNIO 2022 / 2023 O Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2022, no uso da competência que lhe confere o §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto nos art.º1, §3º, inciso IV e art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a liberação de recurso financeiro do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R$ 2.469.693,40 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para o restauro da antiga Sede da Associação Recreativa Lyra da Serra - Cine Lyra. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 26 de abril de 2022. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 18 do corrente: Port. n.º 979.04.2022 Deiziane Carvalho da Silva, Servente Geral - SMA; Port. n.º 981.04.2022 Patricia Ribeiro Gomes Luque, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. A contar de 19 do corrente: Port. n.º 980.04.2022 Antonia de Almeida Custodio, Servente Geral - SE; Port. n.º 982.04.2022 Aurenise Maria da Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 983.04.2022 Selma Ribeiro, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Exonerar cargo em comissão, a pedido: Port. n.º 984.04.2022, a contar de 20 do corrente, Marisa Lotto, Assistente de Governo - SMA. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Conceder: Port. n.º 386.04.2022 a Samantha Dean, Agente de Desenvolvimento Infantil - SDGE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 23 do corrente. Remover: Port. n.º 385.03.2022, a contar de 01 de março do corrente exercício, Danilo Rodrigo Vieira Toledo e Vanessa Alves Strassacapa Gomes para a Comissão Permanente de Inquérito Disciplinar - CPI-D - SAJ. Revogar: Port. n.º 391.04.2022, a contar de 01 do corrente, a Portaria n.º 678.06.2018-SIA que designou Rodrigo Adelino Gonçalves, Motorista, para exercer a função gratificada de Vice-Coordenador de Centro Educacional de Santo André - SE; Port. n.º 396.04.2022, a contar de 11 do corrente, a Portaria n.º 460.07.2020-SIA que designou Vitor de Benedito Batista, Mecânico de Autos, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento II - SMSU. Designar: Port. n.º 395.04.2022, a contar de 01 do corrente, Patricia de Araujo, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 397.04.2022, a contar de 11 do corrente, Marcio Rogerio Ferreira, Pintor de Autos, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento II - SMSU; Port. n.º 398.04.2022, a contar de 18 do corrente, Luis Fernando da Silva Rezende, Sociólogo, para exercer a função gratificada de Encarregado de Vigilância Socioassistencial - SCAS. Santo André, 26 de abril de 2022 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Resultado de Licitação - Processo nº 7.219/2020 - Concorrência - Edital nº 415/2022 - Objeto: Execução de Pista de Skate Park e Prédio de apoio no Parque Sérgio Cyrino - Vila Floresta, no Município de Santo André. Após análise da proposta pela área técnica, a Comissão decide considerar Desclassificada a proposta da licitante H2Obras Construções Ltda., por não atender ao item 7.8 do edital. As demais licitantes: Teto Construtora S/A, M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. e Construtora Progredior Ltda., foram consideradas classificadas, sendo julgada como a mais vantajosa a proposta apresentada pela licitante Teto Construtora S/A, ao valor global de R$ 11.067.627,91 (onze milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos). Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do email: gamarco@santoandre.sp.gov.br. Errata - Na publicação deste jornal, edição do dia 20/04/22, referente à Dispensa de Licitação, tratada no Processo Administrativo nº 839/21 - Onde se lê: "Rua General Glicério, 537"; Leia-se: "Rua General Glicério, 527". Santo André, 26 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 063, DE 26.04.2022 - GABINETE - Processo Administrativo nº 15.588/2021. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.011, de 13 de dezembro de 2007, Decreto nº 16.982, de 07 de novembro de 2017 e com a Resolução nº 005/2018 - CMPI, RESOLVE: Art. 1º Destituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, Gestão 2022/2023: Valdemar Sodio Sakugawa, membro titular, representante do Segmento de Usuários de serviços municipais. Art. 2º Nomear o senhor Francisco Dantas de Brito, membro suplente, representante da Sociedade Civil, no segmento de usuários de serviços municipais, como membro titular. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 041 - CMPU - BIÊNIO 2022 / 2023 O Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2022, no uso da competência que lhe confere o §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto nos art.º1, §3º, inciso IV e art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a liberação de recurso financeiro do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R$ 1.848.257,76 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), para o Projeto de Transformações Urbanas com Qualidade de Vida. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 26 de abril de 2022. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

A Prefeitura de Santo André, pessoa jurídica de direito público, torna público que requereu ao SEMASA a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - AAIAPP, através do processo nº 46547/2022 para o Núcleo Conjunto Vitória e declara aberto o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita endereçada ao SEMASA. Santo André, 26 de abril de 2022. Eduardo de Andrade Bedin - Departamento de Regularização Fundiária - SHARF.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Conversão da Penalidade de Multa em Advertência: Proc.: 6116/2021 - Old Town English Pub Bar e Restaurante Ltda - CNPJ: 17188844000100. Santo André, 26 de abril de 2022. Jare - VS.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS Procuradoria Geral - Portaria assinada pelo Senhor Procurador Geral em 26/04/2.022: Processo nº 3.116/2.022 - Santo André - Adriano Amaral.

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.497, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 23/2019

AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB.
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO".
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto.
Art.2º Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.499, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 139/2021

AUTOR: VEREADOR MARCOS RODRIGUES
PINCHIARI - DR. MARCOS PINCHIARI -PSDB.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA ADOTE A SAÚDE, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO A CONTRIBUÍREM PARA A CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS (S) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1° Fica instituído o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS(s) - do município de Santo André
Art. 2° A participação no Programa Adote a Saúde dar-se-á das seguintes formas:
I - doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal de Saúde;
II - realização de obras de reforma e ampliação das UBS (s), de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal;
III - conservação e manutenção da UBS adotada.
Art. 3° Para a consecução dos objetivos do Programa Adote a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS, observando que no termo de cooperação, deverão constar os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados, bem como o prazo de vigência da adoção;
§ 1º O disposto no caput deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.
§ 2º O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da adoção de UBS.
Art. 4° O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta lei será realizado:
I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS;
II - de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determinada dependência ou setor da UBS.
Art. 5° É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.
Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.
Art. 6° Fica permitido ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.
Parágrafo único. Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.
Art. 7° A adoção das UBS (s) não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e dos próprios municipais.
Art. 8° A adesão ao Programa Adote a Saúde dar-se-á sem prejuízo da eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo Municipal.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

LEI Nº 10.500, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 204/2021

AUTOR: VEREADOR RICARDO ALVES DOS SANTOS RICARDO ZÓIO - DEM.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO ENSINO FUNDAMENTAL.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Santo André, o Programa de Educação Empreendedora no Ensino Fundamental.
Parágrafo único. O Programa deverá promover a cultura empreendedora de forma transversal aos conteúdos do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Programa de que trata esta lei tem como objetivos:
1. ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino, por meio de oferta de conteúdos de empreendedorismo, objetivando a consolidação dessa cultura na educação;
2. desenvolver características comportamentais empreendedoras que eduquem a criança e o jovem para o mundo do trabalho, independente das escolhas futuras de carreira, entre elas: a criatividade, inovação, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, colaboração, visão de futuro, assunção de riscos, resiliência, curiosidade científica, entre outros;
3. estimular a implantação de práticas educacionais que reúnam a comunidade escolar através de inovações e projetos que explorem ideias de negócio; fomentar a capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;
4.incrementar o surgimento de novas atividades econômicas;
5.fomentar o estudo, pesquisa e práticas voltadas à produção de tecnologia.
Art. 3º As instituições de ensino poderão incluir em seus currículos, conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no plano escolar visando à realização de práticas que contemplem o processo de ensino-aprendizagem.
Parágrafo único O disposto neste artigo compreende ações de caráter curriculo ou extracurricular voltadas aos estudantes do Ensino Fundamental.
Art. 4º Para execução do Programa previsto nesta lei, o Poder Público poderá celebrar parceria com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privada.
Art. 5º O Programa de Educação Empreendedora deverá ser colocado em prática priorizando o diálogo com o corpo docente.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

LEI Nº 10.502, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 33/2022

AUTORA: VEREADORA ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA - DRA. ANA VETERINÁRIA - DEMOCRATAS.
DENOMINA "CAPS AD III - SANTO ANDRÉ: BÁRBARA DA SILVA SANTOS" O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) LOCALIZADO NA RUA VENEZUELA, Nº 91, CENTRO, ATUALMENTE DENOMINADO "CAPS AD III - SANTO ANDRÉ" (CAPS VENEZUELA).
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica denominado "CAPS AD III - Santo André: Bárbara da Silva Santos" o atual CAPS AD III - Santo André (CAPS Venezuela), localizado na Rua Venezuela, nº 91, Centro.
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentarias próprias, suplementares se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

LEI Nº 10.501, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 205/2021

AUTOR: VEREADOR VALTER LUIZ DA SILVA - VAVÁ DA CHURRASCARIA - PSD.
VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O DIA MEMORIAL PELAS VÍTIMAS DE COVID-19, ANUALMENTE NO DIA 12 DE MARÇO.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o Dia Memorial pelas Vítimas de COVID-19, anualmente, no dia 12 de março.
Parágrafo único. O Dia do Memorial pelas Vítimas de COVID-19 tem por objetivo honrar a memória de todas as vítimas.
Art. 2º Nesta data poderão ser realizadas cerimônias e homenagens às vítimas de COVID-19 e familiares sobreviventes.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

LEI Nº 10.498, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 109/2019

AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB.
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO DEMOLAY" NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do DeMolay", a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Avisos

NOVATECH AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA torna público que requereu ao Semasa, a Licença Prévia, Instalação e Operação Ambiental, para Montagem de Quadros Eletrônicos, situada na Rua Silvinha Teles, 306 – Camilópolis – Santo André – SP e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Relatório de Gastos Publicitários no 1º Trimestre de 2022, em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.
•Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Autarquia pelo sistema "on line".
R$ 5.992,35
•Diário do Grande ABC S/A
Serviços com veiculação de publicidade legal.
R$ 7.686,60
•Cenaset Produtora Eireli - EPP
Registro audiovisual de todas as intervenções do Programa Sanear Santo André - SANEASA
R$ 28.970,58
•Govnet Pesquisa e Tecnologia da Informação Ltda
Serviços de comunicação digital, incluindo a produção de conteúdo e monitoramento de mídias e redes sociais para o registro das atividades do Programa Sanear Santo André - SANEASA
R$ 32.250,00
•City Connect Soluções em Tecnologia Eireli
Desenvolvimento do web site, implantação, manutenção técnica, suporte e hospedagem de web site personalizado para o Programa Sanear Santo André - SANEASA
R$ 23.124,60
• TOTAL
R$ 98.024,13

Mário Lapas Tonani
Diretor do Depto Adm. e Financeiro

Gilvan Ferreira de Souza Junior
Superintendente

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Portaria (s) assinada(s) pelo Senhor Superintendente - Gilvan Ferreira de Souza Junior
PORTARIA N.º 081/2022
D E S I G N A R a servidora LILIAN CHINEZ MORENO - RE 8641, titular do cargo de Procurador Autárquico - Tabela I - Classe 15, para em substituição do servidor Alexandre Cordeiro de Brito - RE 4530, exercer em confiança o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Tabela IV - Classe 07, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022, tendo em vista o titular estar em gozo de férias.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 25 de Abril de 2022.
MÁRIO LAPAS TONANI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

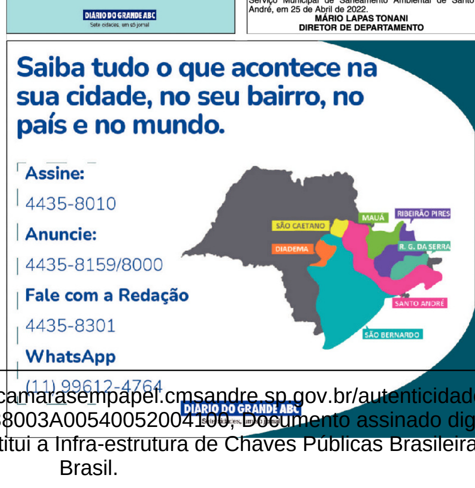

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2022.04.26 19:27:59 -03:00

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3700330035003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.